



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 /2026 PRAE/UFJ - AUXÍLIO ACOLHIDA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Jataí – PRAE/UFJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste Edital, RESOLVEM conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) às/aos discentes ingressantes pela modalidade de cota RI (Renda Inferior) do SISU/UFJ 2026, por meio de crédito em conta bancária, com pagamento a ser realizado em 2 (duas) parcelas de R\$ 350,00 reais (trezentos e cinquenta reais), para fins de uso pessoal.

**1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 1.1. Ser ingressante no ano de 2026 por meio da cota de Renda Inferior (RI) do SISU;
- 1.2. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário-mínimo pessoa;
- 1.3. Ser matriculado(a) no curso de graduação da UFJ e ter status de matrícula ATIVA SIGAA;
- 1.4. Não ter recebido auxílio financeiro de qualquer outra natureza no ano de 2026 pela PRAE/UFJ;
- 1.5. Não possuir histórico de ingresso na UFJ, em período anterior ao ano de 2026.

**2. DA CONTEMPLAÇÃO**

- 2.1. As/os discentes selecionadas/os constantes na lista em anexo, **deverão manifestar interesse por meio do preenchimento do Termo de Adesão (anexo), o qual deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: [prae@ufj.edu.br](mailto:prae@ufj.edu.br), a partir do dia 01/04/2026 ao dia 10/04/2026, com a seguinte descrição no assunto do e-mail: Adesão Auxílio Acolhida 2026.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**2.2.** Serão disponibilizadas no mínimo 70 ( setenta) vagas, sendo que a equipe do Departamento de Serviço Social da PRAE organizou a listagem e o ranqueamento de discentes contempladas/os, por meio dos registros internos, reunidos no período da chamada regular (1º e 2º chamadas) e chamada pública da seleção do SiSU/UFJ 2026.

**2.3.** Poderá haver cadastro de reserva para a presente seleção, desde que haja disponibilidade orçamentária e caso os discentes convocados não manifestem interesse dentro do período estabelecido neste edital, mediante apresentação da documentação exigida. Nessa hipótese, serão convocados os demais discentes ingressantes por meio de cotas de renda inferior que não constam na primeira listagem.

**2.4.** A equipe de Serviço Social realizou a análise e seleção para concessão do “Auxílio Acolhida” – PRAE/UFJ, por meio de estudo socioeconômico, com emissão de parecer técnico, considerando a renda per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo, classificando os discentes em ordem crescente de renda, bem como a realidade social, com base nas informações fornecidas no ato da matrícula e nos documentos comprobatórios apresentados.

### **3. DOS VALORES E PAGAMENTO**

**3.1.** O auxílio será no valor total de R\$700,00 (setecentos reais), com pagamento a ser realizado em duas parcelas de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada. As parcelas serão creditadas diretamente na conta bancária informada pela/o discente no momento de preenchimento do Termo de Adesão.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O auxílio tem como objetivo promover o acolhimento e apoio aos ingressantes de 2026 da UFJ, com foco em estudantes de renda inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo por pessoa.

**4.2.** O não cumprimento dos critérios e prazos estabelecidos neste Edital, resultará na desclassificação da/o discente.

**4.3.** O auxílio é intransferível e deverá ser utilizado exclusivamente para fins relacionados ao acolhimento e adaptação do estudante no início de sua trajetória acadêmica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 4.4.** As/os discentes que cometerem atos que configurem tentativas de omissão ou fraude, durante o processo seleção do Auxílio Acolhida, estarão sujeitas/os às sanções administrativas e penais cabíveis.
- 4.5.** O ato de manifestar interesse presume que a/o discente conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 4.6.** Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no site da PRAE/UFJ (<https://ccom.jatai.ufg.br>).
- 4.7.** É responsabilidade da/o discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.
- 4.8.** A PRAE não se responsabiliza por e-mails não registrados e nem pelo não envio de documentos.
- 4.9.** O Auxílio Acolhida está sujeito a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.
- 4.10.** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.11.** O cadastro de reserva formado por este Edital terá validade até Dezembro/2026.
- 4.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela PRAE – UFJ.
- 4.13.** Revogam-se as disposições em contrário. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jataí, 31 de Março de 2026.**